



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$ 80\$
A 2.ª série 120\$ 70\$
A 3.ª série 120\$ 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Let n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter o Governo da Tailândia depositado o seu instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Unificação e Aperfeiçoamento do Sistema Métrico, assinado em Sèvres em 6 de Outubro de 1921.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:488—Inclui na classe IV da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe da divisão técnica dos serviços geográficos e cadastrais do quadro comum do Império.

Portaria n.º 13:489—Constitui a delegação portuguesa à comissão mista para a demarcação da fronteira de Moçambique com a Niassalândia.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da França em Lisboa, o Governo da Tailândia depositou em 6 de Janeiro de 1951 o seu instrumento de ratificação da Convenção Internacional

para a Unificação e Aperfeiçoamento do Sistema Métrico, assinado em Sèvres em 6 de Outubro de 1921.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Março de 1951.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:488

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe IV da tabela anexa ao referido decreto a categoria de chefe da divisão técnica dos serviços geográficos e cadastrais do quadro comum do Império.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 2 de Abril de 1951.—Pelo Ministro das Colónias, *António Trigo de Moraes*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Portaria n.º 13:489

Tornando-se necessário constituir a delegação portuguesa à comissão mista para a demarcação da fronteira de Moçambique com a Niassalândia desde o marco n.º 2 ao n.º 41 e do n.º 48 ao n.º 52, segundo as instruções do projecto de directivas elaborado conjuntamente pelas delegações portuguesa e do Reino Unido à conferência de Lisboa de Julho de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, sob proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, que a delegação portuguesa à comissão mista para rectificação da fronteira de Moçambique com a Niassalândia seja composta pelo chefe da missão geográfica de Moçambique, adjunto do chefe da mesma missão e pelas entidades que o Governo-Geral da colónia designar para o mesmo fim.

A delegação portuguesa deverá também verificar a fiel reposição dos marcos de fronteira na vizinhança do lago Chirua.

As despesas a efectuar com o pessoal, material e pagamento de serviços serão satisfeitas pelas verbas de que dispõe a missão geográfica de Moçambique.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 2 de Abril de 1951.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 de Março corrente, autorizou, nos ter-

mos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico:

Capítulo 4.º, artigo 708.º:

Do n.º 1)	1:100.000\$00
Para o n.º 2)	1:100.000\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950, esta transferência de verba mereceu a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento por seu despacho de 21 também do corrente mês.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Março de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.